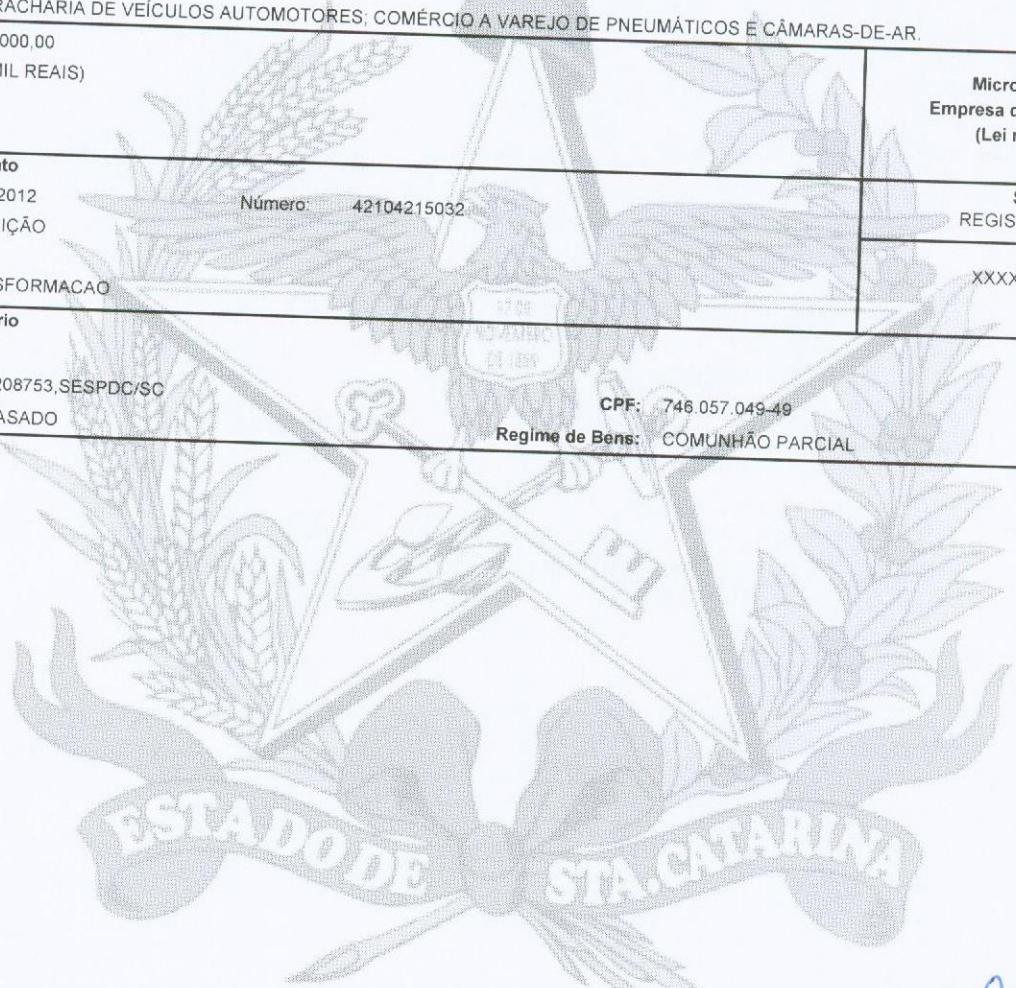




CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> JOACIR CORADIN			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 42 1 0421503-2	<b>CNPJ</b> 02.454.233/0001-90	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 02/04/1998	<b>Data de Início de Atividade</b> 15/04/1998
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RODOVIA SC 467, 3260-KM 17,5, INDUSTRIAL, ABELARDO LUZ, SC, 89.830-000			
<b>Objeto Social</b> SERVIÇO DE BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AER.			
<b>Capital: R\$</b> 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)			<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Não
<b>Último Arquivamento</b> Data: 10/09/2012 Ato: INSCRIÇÃO Evento(s): TRANSFORMAÇÃO			<b>Situação</b> REGISTRO ATIVO
			<b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXX
<b>Nome do Empresário</b> JOACIR CORADIN			
<b>Identidade:</b> 3208753,SESPDC/SC		<b>CPF:</b> 746.057.049-49	<b>Regime de Bens:</b> COMUNHÃO PARCIAL
<b>Estado Civil:</b> CASADO			



Handwritten signatures in blue ink.

Florianópolis - SC, sexta-feira, 19 de novembro de 2021

*Blasco Borges Barcellos*

BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO GERAL

*Blasco Borges Barcellos*

Eu,  
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 19/11/2021  
Junta Comercial de Santa Catarina  
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC  
[www.jucesc.sc.gov.br/certificado](http://www.jucesc.sc.gov.br/certificado)

NOME  
JOACIA CORADIN



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA  
00003208753 SSP SC

CPF  
746.057.049-49 DATA NASCIMENTO  
05/05/1975

FILIAÇÃO  
ERMELINDO CORADIN  
MARIA EONICE RIBEIRO  
CORADIN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AC AC

Nº REGISTRO  
01695485709

VALIDADE  
09/02/2026

1ª HABILITAÇÃO  
29/03/1996

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2238061742

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Joacia Coradin*

LOCAL  
XANXERÊ, SC

DATA DE EMISSÃO  
04/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Sandra Maria Pereira*  
Sandra Maria Pereira  
Diretora Estadual de Trânsito

61028914479  
SC252442939

SANTA CATARINA  
DENATRAN SC COMTRAN

PROIBIDO PLASTIFICAR  
2238061742

CONFERE COM ORIGINAL

23/11/21

REF. MUN. ABELARDO LUZ

*5 - @*  
*[Handwritten signature]*

**JOACIR CORADIN**

**CNPJ: 02.454.233/0001-90**

**Rodovia Estadual SC 467, nº 3260, KM 17.5, Bairro Industrial**

**CEP: 89.830-000**

**Abelardo Luz/SC**

**(49) 9 9916-9410**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2021**

**ANEXO "B"**

**DECLARAÇÕES**

JOACIR CORADIN, inscrita no CNPJ n. 02.454.233/0001-90, por intermédio de seu representante legal, Sr. Joacir Coradin, portador da Carteira de Identidade n. 3208753 SSP/SC, CPF n. 746.057.049-49, DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

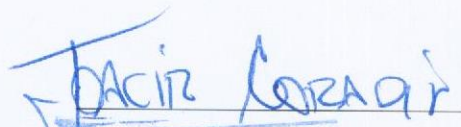
- a) em relação ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como o inciso V do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Abelardo Luz – SC, 23 de novembro de 2021.



  
ADMINISTRADOR  
JOACIR CORADIN



PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

ANEXO "A"

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME

Endereço: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 382

Cidade/Estado: ABELARDO LUZ – SC.

CNPJ: 04.333.570/0001-54

Inscrição Estadual: 254.183.999

À Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) **IDIVAR BARELA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3.895.839** e do CPF nº **678.776.729-34**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Abelardo Luz - SC., 23 de Novembro de 2021.

IDIVAR BARELA  
Sócio gerente  
3.895.839 ssp/sc

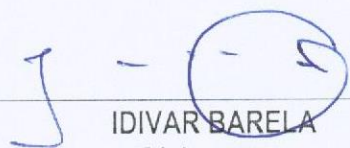
ANEXO "B"

DECLARAÇÕES

**IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME** inscrita no CNPJ n. 04.333.570/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sr. **IDIVAR BARELA** portador (a) da Carteira de Identidade n. **3.895.839** CPF n. **678.776.729-34** DECLARA, para fins de participação do Processo Licitatório supra, na modalidade de pregão presencial que:

- a) em relação ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos produtos, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- c) que esta empresa, nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei Federal n. 10.520/02, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório;
- d) sob as penas da Lei, até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Abelardo Luz - SC., 23 de Novembro de 2021.

J -   
IDIVAR BARELA  
Sócio gerente

J - 





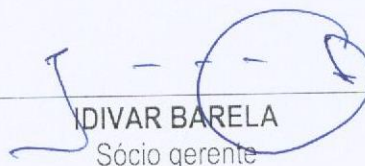


PREGÃO PRESENCIAL Nº 0129/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

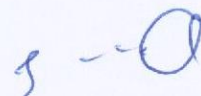
**IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**, sito a Rua Marechal Cândido Rondon, 382, inscrita no CNPJ n. 04.333.570/0001-54, por intermédio de seu representante legal, Sr. **IDIVAR BARELA** portador (a) da Carteira de Identidade n. **3.895.839**, CPF n. **678.776.729-34** DECLARA, sob as penalidades da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Abelardo Luz - SC., 23 de Novembro de 2021.

  
IDIVAR BARELA  
Sócio gerente







**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LTDA  
IDICAR AUTO PEÇAS LTDA**

Pelo presente instrumento particular:

**IDIVAR BARELA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado a Rua Severino Tonial, 03, centro, na cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do CPF nº 678.776.729-34 e cédula de identidade nº 16/R 3.895.839 expedida pela SSP-SC em 02 de janeiro de 1996, natural de Ouro Verde - Santa Catarina, nascido em 20.12.1969; e

**LUIZA DE MORAES COSTA**, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliado a Rua Marechal Cândido Rondon 381 centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Santa Catarina, portadora do CPF nº 019.653.919-66 e cédula de identidade nº 12/R 1.017.240, expedida pela SSI-SC em 09 de março de 1979, natural de Passo Fundo - Rio Grande do Sul, nascida em 23 de setembro de 1943

Fem como justa contratada a constituição da sociedade de responsabilidade limitada, denominada **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA**, que reger-se-a pelas seguintes cláusulas contratuais:

**Cláusula Primeira: - DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade girará sob a denominação social de **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA** e como título do estabelecimento a expressão **IDICAR ESCAPAMENTOS**.

**Cláusula Segunda: - SEDE**

A sede da sociedade será a Rua Marechal Cândido Rondon nº 381 centro, nesta cidade de Abelardo Luz - Estado de Santa Catarina.

**Cláusula Terceira: - OBJETO SOCIAL**

A sociedade terá por objeto social as atividades:

- a - Comércio varejista de peças e acessórios para veículos;
- b - Oficina de veículos automotores.

**Cláusula Quarta: - CAPITAL SOCIAL**

Que, o capital social da sociedade é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), divididos em uma quantia de 15.000 (quinze mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (Um real), subscritas e integralizadas no ato da assinatura deste instrumento em moeda corrente do país, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANTIDADE DE COTAS	PERC. %	VALOR TOTAL
IDIVAR BARELA	14.250	95%	R\$ 14.250,00
LUIZA DE MORAES COSTA	750	5%	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>	<b>15.000</b>	<b>100%</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>

**Parágrafo Único:** Atendendo ao que dispõe o artigo 2.º Do decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social.

**Cláusula Quinta: - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade.

Continua fl. 02

CONFERE COM ORIGINAL

22/11/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LTDA  
IDICAR AUTO PEÇAS LTDA**

Continuação fl. 01.

**Parágrafo Primeiro:** Não convindo a sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em doze parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas de acordo com o parágrafo terceiro da **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de diminuição de capital será proporcional e igual a cada quota.

**Cláusula Sexta: - ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será regida e administrada pelo sócio IDIVAR BARELA, o qual fará uso da gerência tão somente em negócios que digam respeito a sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica vedado o emprego de abonos, avais, endossos, fianças e analogos em documentos de favor, estranhos aos objetivos sociais.

**Parágrafo Segundo:** Fica assegurado a gerência as atribuições plenas para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

**Cláusula Sétima: - PRO LABORE**

O sócio administrador fará jus a uma retirada mensal a título de pro-labore no valor correspondente a um salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo governo federal, em substituição a este. Desde que respeitada a determinação anteriormente estabelecida, poderão os sócios em comum acordo alterar e fixarem um novo valor de retirada mensal pelo sócio administrador.

**Cláusula Oitava: - PRAZO DE DURAÇÃO**

O início das atividades será no dia 10 de Março de 2001 e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**Cláusula Nona: - DISSIDENCIA DE SÓCIO**

O sócio que não concordar com as deliberações da sociedade, ficará assegurado o direito de retirar-se da mesma através de comunicação escrita, com 90 (noventa) dias de antecedência, o valor das suas cotas será apurado mediante levantamento de um balanço com apuração física e contábil, as custas do sócio retirante, sendo admitido um novo sócio devidamente aceito pelo sócio remanescente, e de acordo com as condições estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA**.

**Parágrafo Único:** No caso do sócio dissidente ter efetuado avais, fianças, ou endossos particulares em benefícios da sociedade, o sócio remanescente deverá substituí-lo no mesmo prazo de encerramento do balanço extra.

Continua fl. 003

CONFERE COM ORIGINAL  
22/11/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

58

3-0  
Guigo do eff Cost



**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LTDA  
IDICAR AUTO PEÇAS LTDA**

Continuação fl. 002

**Cláusula Décima: - ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá quando servir aos seus interesses, abrir filiais, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

**Cláusula Décima Primeira: - FALECIMENTO E/OU INABILITAÇÃO DE SÓCIO**

Em caso de morte, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio remanescente procederá, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

**Parágrafo Primeiro** - O Balanço Patrimonial será elaborado considerando valores de mercado ou valores contábeis dos bens, direitos e obrigações constantes do patrimônio da sociedade, à data do evento.

**Parágrafo Segundo** - Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (Trinta por cento), 30 (Trinta) dias após a elaboração do balanço Patrimonial e os outros 70% (Setenta por cento) restantes, em 10 (Dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 30 (Trinta) dias após o pagamento da parcela inicial.

**Parágrafo Terceiro** - As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP/M ou outro indexador que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Cláusula Décima Segunda: - EXCLUSÃO DE SÓCIO**

A exclusão de sócio somente terá lugar quando comprovada justa causa para tanto, devidamente apreciada pelo poder judiciário com decisão transitada e julgada.

**Cláusula Décima Terceira: - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O contrato social somente poderá ser alterado ou modificado pelo consenso de todos os sócios.

**Cláusula Décima Quarta: - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada 31 de dezembro serão levantadas as demonstrações financeiras e o lucro líquido apurado terá o destino pactuado entre os sócios, e se ocorrer prejuízo o mesmo será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas-partes do capital social.

**Parágrafo Único:** Os sócios poderão levantar balanços intermediários no decorrer do exercício social, para efetuarem a distribuição de lucros intermediários quando for o caso, na proporção de suas quotas-partes do capital social, com observância a legislação vigente.

Continua fl. 004

CONFERE COM ORIGINAL

22/10/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE  
RESPONSABILIDADE LTDA  
IDICAR AUTO PEÇAS LTDA

Continuação fl. 003

**Cláusula Décima Quinta: - NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão suprimidas ou resolvidas com base na lei n. 6.404/76, no decreto 3.708/19 e outras disposições legais que forem aplicadas.

**Cláusula Décima Sexta: - DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS**

Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

**Cláusula Décima Sétima: - FORO**

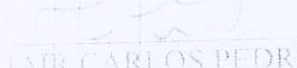
Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da relação a esta sociedade, aqui descritas ou não com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente contratados, assim o presente contrato em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (Duas) testemunhas, a Srta. LOURDES MELANIA ZORZI, portadora CPF n. 408.059.919-91 e cédula de identidade n. 12/R 1.121.192-SSP/SC, e o Sr. JAIR CARLOS PEDROZO, portador do CPF n. 715.439.109-04 e cédula de identidade n. 12-C 1.788.941-SSP/SC, que também assinam:

Abelardo Luz - SC, 05 de Março de 2001

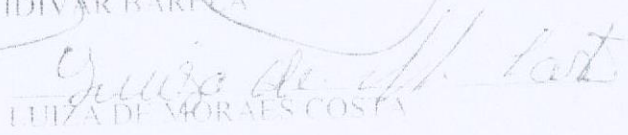
TESTEMUNHAS

  
LOURDES MELANIA ZORZI

  
JAIR CARLOS PEDROZO

CONTRATANTES

  
IDIVAR BARBRA

  
LUIZA DE MORAES COSTA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/01

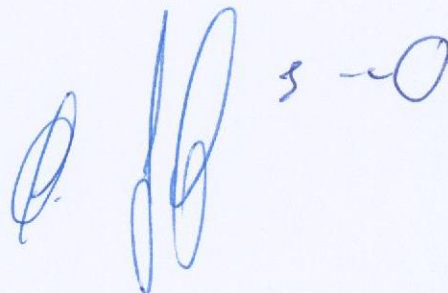
SOB O NÚMERO  
42202-9-RT-34

Protocolo: 012/01991-2

  
MAX JOSEF REUSS STRENZEL  
SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

22/11/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**CNPJ/MF: 04.333.570/0001-54**

Pelo presente instrumento:

**IDIVAR BARELA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 381, Apto., Centro, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 3.895.839 SSP/SC e CPF n.º 678.776.729-34, nascido na cidade de Ouro Verde - SC, aos 20 de dezembro de 1969; e

**LUIZA DE MORAES COSTA**, brasileira, viúva, do comércio, residente e domiciliada à Rua Marechal Candido Rondon, 381, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portadora da Cédula de Identidade n.º 12/R 1.017.240 SSI/SC e CPF n.º 019.653.919-66, nascida na cidade de Passo Fundo - RS, aos 23 de setembro de 1943.

Sócios da empresa **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME** com CNPJ/MF n.º 04.333.570/0001-54, localizada a Rua Marechal Candido Rondon, 381, Centro, Abelardo Luz - SC, CEP: 89.830-000, com contrato arquivado nesta Junta Comercial sob o n.º 42202958234 em 08/03/2001, **RESOLVEM** assim alterar o contrato social:

**CLAUSULA I** - Está sendo admitido na presente sociedade o Sr. **MARCO AURÉLIO COSTA BARELA**, brasileiro, solteiro, estudante, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 381, Apto., Centro, na Cidade de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000, portador da Carteira de Identidade n.º 6.935.606 SESP - SC, CPF n.º 084.763.689-50, nascido na cidade de Xanxerê - SC, aos 03 de agosto de 2005, *neste ato representado por seu pai* o Sr. **IDIVAR BARELA**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 381, Apto., Centro, na cidade de Abelardo Luz, CEP: 89.830-000, Estado de Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade n.º 3.895.839 SSP/SC e CPF n.º 678.776.729-34, nascido na cidade de Ouro Verde - SC, aos 20 de dezembro de 1969.

**CLAUSULA II** - A sócia **LUIZA DE MORAES COSTA**, que possuía a quantia de 750 (setescentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada quota, totalizando R\$ 750,00 (setescentos e cinquenta) reais, ou seja, 5% (cinco por cento), do capital social vende como de fato tem vendido ao Sr. **MARCO AURÉLIO COSTA BARELA** a quantia de 750 (setescentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum) real cada quota, totalizando R\$ 750,00 (setescentos e cinquenta) reais, ou seja, 5% (cinco por cento) do capital social dando-lhe plena, rasa e irrevogável quitação, retirando-se da presente sociedade.

**CLAUSULA III** - O capital social de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R\$ 115.000,00 (cento e quinze

CONFERE COM ORIGINAL

22/12/2011  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*Luíza de Moraes Costa*  
*Marco Aurélio Costa Barela*

8-0

mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento é integralizado, nesta data, em moeda corrente do País. O aumento do capital social esta distribuido de forma proporcional ao percentual de participação dos sócios. A composição do Capital Social de ora em diante passa a ser a seguinte:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Idivar Barela	109.250	109.250,00	95%
Marco Aurélio Costa Barela	5.750	5.750,00	5%
<b>Total</b>	<b>115.000</b>	<b>R\$ 115.000,00</b>	<b>100 %</b>

**CLAUSULA IV** – O objeto da sociedade passará a ser, a exploração por conta própria dos ramos de:

- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- Oficina de veículos automotores;
- Comercio atacadista de sucatas;
- Comercio varejista de pneumáticos;
- Serviços de manutenção e reparação mecanica de veículos;
- Serviços de lanternagem e funilaria em veículos;
- Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos.

**CLAUSULA V** – A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na Rodovia SC 467, s/n, KM 19, Bairro Industrial, na cidade de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000.

**CLAUSULA VI** – A filial terá a denominação social de **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**.

**À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:**

**CLAUSULA 01.<sup>a</sup>** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**;

**CLAUSULA 02.<sup>a</sup>** - A sociedade tem a sua sede na cidade de Abelardo Luz – SC, sito à Rua Marechal Candido Rondon, 381, Centro, Abelardo Luz – SC, CEP: 89.830-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes;

**Parágrafo primeiro:** A sociedade possui uma filial que se localiza a Rodovia SC 467, s/n, KM 19, Bairro Industrial, na cidade de Abelardo Luz, estado de Santa Catarina, CEP: 89.830-000;

**Parágrafo segundo:** A filial tem a denominação social de **IDICAR AUTO PEÇAS LTDA ME**.

*Juizá de M. Costa*

CONFERE COM ORIGINAL  
22/12/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CLAUSULA 03.<sup>a</sup>** - O objeto da sociedade é a exploração, por conta própria, do ramo de:

- Comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos;
- Oficina de veículos automotores;
- Comercio atacadista de sucatas;
- Comercio varejista de pneumáticos;
- Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos;
- Serviços de lanternagem e funilaria em veículos;
- Serviços de alinhamento e balanceamento em veículos.

**CLAUSULA 04.<sup>a</sup>** - O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), dividido em 115.000 (cento e quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas na seguinte forma:

	COTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
Idivar Barela	109.250	109.250,00	95%
Marco Aurélio Costa Barela	5.750	5.750,00	5%
Total	115.000	R\$ 115.000,00	100 %

**Parágrafo único:** O capital social já se encontra totalmente integralizado.

**CLAUSULA 05.<sup>a</sup>** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA 06.<sup>a</sup>** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 10 de março de 2001;

**CLAUSULA 07.<sup>a</sup>** - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **IDIVAR BARELA**, usando exclusivamente para os negócios da própria sociedade, e se incumbirão de todas as operações e representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, isoladamente;

**CLAUSULA 08.<sup>a</sup>** - Os sócios no exercício de administradores e de outros cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício;

**CLAUSULA 09.<sup>a</sup>** - Todo o dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital;

**Parágrafo único:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

*Idivar Barela*  
*Marco Aurélio Costa Barela*

CONFERE COM ORIGINAL  
22/11/21  
PREF. MUN. ABELARDO LUZ

**CLAUSULA 10.** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder às que possui;

**CLAUSULA 11.** - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados e liquidados, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo único:** O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

**CLAUSULA 12.** - No caso de falecimento de um dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e os sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de-cujus podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por dentro deles, devidamente credenciado pelos demais;


**CLAUSULA 13.** - O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

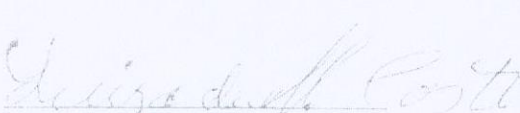
E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o, em 03 (três) vias de igual teor e formas.

Abelardo Luz (SC), 01 de outubro de 2012.

Sócios:

  
IDIVAR BARELA

  
MARCO AURÉLIO COSTA BARELA  
Representado por  
IDIVAR BARELA

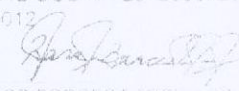
  
LUIZA DE MORAES COSTA

CONFERE COM ORIGINAL  
22/10/12  
REF. MUN. ABELARDO LUZ



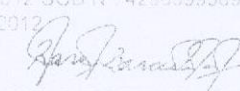
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/12/2012 SOB Nº 20123367212  
Protocolo: 12/336721-2, DE 22/11/2012

Empresa: 42.2 0295823-4  
TRINCAR AUTO PNEUS LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 05/12/2012 SOB Nº 42990995691  
Protocolo: 12/336721-2, DE 22/11/2012

Empresa: 42.2 0295823-4  
TRINCAR AUTO PNEUS LTDA ME

  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETARIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE VEICULAÇÃO

1476073170

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1476073170

PROIBIDO PLASTIFICAR

1476073170

Nome: **IDIVAN BARELA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORA: **3895839 SSP SC**

CPF: **678.776.729-34** DATA NASCIMENTO: **20/12/1969**

FILIAÇÃO: **VALDIR BARELA**  
**ANA AURORA BARELA**

REGISTRO: ACC: CATARIN: AD:

Nº REGISTRO: **02423040396** VALIDADE: **11/05/2022** 1ª REGISTRAÇÃO: **18/11/1992**

PROFISSÃO:

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **XANXERÊ, SC** DATA DE EMISSÃO: **19/05/2017**

50042157885  
 SC124648061

Assinatura do Emissor

**SANTA CATARINA**

CONFERE COM ORIGINAL  
23 / 11 / 21  
 PREF. MUN. ABELARDO LUZ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*